



Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI Nº 148

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR VEÍCULO UTILITÁRIO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE VIAÇÃO E TRANSPORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante /
licitação, um (1) veículo, tipo utilitário, destinado aos Serviços de Viação e
Transportes.

Artigo 2º- Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Prefeito
Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, o crédito suplementar neces-
sário ao reforço da dotação 4.1.3.0.00 - Equipamentos e Instalações - consig-
nada na unidade orçamentária "Viação e Transportes", utilizando os recursos /
previstos na legislação pertinente.

Artigo 3º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 17 de março de 1977

Justino Mameri - Prefeito Municipal